



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1604/90

Dispõe sobre autorização para firmar contrato de Comodato como incentivo industrial.

O Prefeito Municipal de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, mediante contrato e com finalidade de implantação de Empresa industrial, a área de terreno medindo 7.136,00m² (sete mil, cento e trinta e seis metros quadrados) localizada entre a Av. Queiróz Júnior, Rua Laura Margarida de Queiróz e Antiga Estrada União Indústria, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, de propriedade desta Municipalidade.

Parágrafo Primeiro - Após a comprovação formal de funcionamento da empresa detentora do comodato referido neste artigo por prazo consecutivo não inferior a 10 (dez) anos, a área objeto do contrato de comodato passará à propriedade plena da empresa comodatária.

Parágrafo Segundo - Do contrato de comodato autorizado neste artigo, constarão critérios que garantirão a segurança dos interesses da Municipalidade, condicionando a rescisão do contrato e reversão ao Patrimônio municipal do Imóvel cedido, sem direito a indenização, em causas de não cumprimento das cláusulas contratuais ou critérios pré-estabelecidos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Governo - *Waldir Salvador*
Produção e Honestidade


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE